

EXTRATO**CONTRATO nº 07/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão.

CNPJ: 13.414.982/0001-00

Contratada: Optimize Soluções em Engenharia Ltda. - ME

CNPJ: 15.006.152/0001-79

Unidade Orçamentária: 24016; **Classificação Funcional - Programática:** 17.605.1077; **Projeto Atividade:** 1800; **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00; e **Fontes de Recurso:** 10010000

Objeto: A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de "recuperação da instalação elétrica nos quadros de comando das motobombas e o deslocamento da rede elétrica da motobomba da captação do Povoado Pedreira", de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico/Especificações Técnicas - Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos. São Cristóvão/SE.

Valor: R\$ 52.836,96 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, contado da ordem de serviço.

Parecer PGM: PGM Nº 863/2021 **Autorização Crafi:** Resolução nº 04/2021

Base Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais normas correlatas.

São Cristóvão, 28 de outubro de 2021.

Carlos Antônio Soares de Melo
Diretor-Presidente do SAAE

DECRETO Nº 469/2021
De 03 de Novembro de 2021

Exonera Cargo em Comissão de Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

EXONERAR

Art.1º. PAOLA RODRIGUES DE SANTANA, CPF 016.xxx.xxx-62, do cargo de comissão de Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer/SEMEL.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data da sua expedição.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 470/2021
De 03 de Novembro de 2021

Nomeia Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS, CPF 993.xxx.xxx-72, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer/SEMEL.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data da sua expedição.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 12/2020 (Pregão Presencial SRP nº 05/2019 PMSC) e Aplicação de Penalidade

Por este ato administrativo, o **Município de São Cristóvão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, tendo em vista a decisão exarada no processo administrativos nº 001.2021.0015/Comissão Disciplinar, com a observância de todas as garantias legais, porque configurado o inadimplemento das obrigações contratuais e legais, **decreta a rescisão unilateral do Contrato nº 12/2020**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em *facilities*, aplicação de mão de obra especializada e dedicada a serviços dentro do Município, na prestação de serviços continuados, incluindo insumos e equipamentos/máquinas, para atender a demanda deste Município; bem como, decide aplicar à empresa **EMBRAPES - Empresa Brasileira de Prestação de Serviços (CNPJ nº 02.984.242/0001-92) a multa de 0,5% do valor da proposta**, a ser exigida na forma de retenção dos créditos porventura a ela devidos, sem prejuízo da execução da garantia contratual e propositura de ação de perdas e danos; conforme decisões administrativas publicizadas no Diário Oficial do Município datados de 01.10.2021 e 25.10.2021, além das cláusulas décima sétima e décima oitava, do Contrato nº 12/2020, e artigos 79 e 87, da Lei nº 8.666/93.

Em virtude desse ato, fica a empresa EMBRAPES - Empresa Brasileira de Prestação de Serviços ciente que, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, requerer o que de direito.

São Cristóvão/SE, 27 de outubro de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal